



Quinta-feira, 05 de março de 2026 – Ano VII – EDIÇÃO 2395

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SUSPENSÃO DO CERTAME

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, torna público que a SESSÃO com data marcada para dia 10/03/2026 às 13 horas e 30 minutos, referente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo o objeto é:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

Encontra-se SUSPENSA

Motivação:

CONSIDERANDO que houve pedidos de impugnação referente equipamentos que não possuem referência na Tabela FIPE, usualmente utilizada no mercado para cotação de seguros de veículos, razão pela qual entende ser necessária a informação do valor de mercado dos equipamentos, a fim de possibilitar a adequada elaboração das propostas pelos participantes.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no edital.

O Município de Imbaú/Pr resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 13h30min do dia 10 de Março de 2026.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados o edital e o prazo será recontado.

Encaminhe tal decisão as empresas interessadas e junto ao site.

Publique-se.

Imbaú, 05 de Março de 2026.

GEYSLA GEOVANA
PRACHUM:037115
04930

Assinado de forma digital por
GEYSLA GEOVANA
PRACHUM:03711504930
Dados: 2026.03.05 11:41:33
-03'00'

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira Municipal - Decreto nº 38/2026

LEI Nº 914 DE 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI N. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação concedidos aos servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e servidores temporariamente cedidos à Câmara Municipal de Imbaú, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - Não se enquadram no “caput” deste artigo, para fins de concessão do auxílio-alimentação, os agentes políticos eleitos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - IMBAÚ/PR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 520 /2015

Quinta-feira, 05 de março de 2026 – Ano VII – EDIÇÃO 2395

Art. 2º A concessão do auxílio-alimentação será pago em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme disposto na Lei n. 002 de 15 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 04 dias do mês de março de 2026.

DAYANE SOVINSKI - Prefeita Municipal
